Curitiba, 09 de maio de 2016.

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDIMOC, Entidade Sindical representante de Trabalhadores, CNPJ 81.909.723/0001-00, com sede na Rua Tibagi, 520, Centro, Curitiba-Pr, neste ato representada por seu Presidente que ao final assina, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar as seguintes considerações e requerimentos:

-Considerando que o Decreto nº 1.356/08 alterado pelo Decreto nº 1649/2009 , trouxe inúmeras atribuições aos operadores do Transporte Coletivo de passageiros (motoristas e cobradores);

-Considerando que várias destas atribuições não seriam e não eram atribuições destes profissionais e sim de outros e que foram repassadas por este Decreto aos operadores;

-Considerando que o número de Autos de Infração, emitidos pela URBS, por supostas infrações cometidas pelos operadores aumenta consideravelmente a cada ano, conforme reportagem anexa;

-Considerando que os Autos de Infração transformam-se em valor pecuniário o qual é descontado do salário do Motorista e Cobrador e repassado pelas Empresas à URBS;

-Considerando que já no ano de 2011 houveram várias manifestações por parte dos operadores repudiando a aplicação da multa e dos descontos em seus salários (reportagens anexas);

-Considerando que o Prefeito Municipal à época, solidarizou-se com a situação dos referidos descontos nos salários dos operadores e solicitou que houvesse uma alteração no Regulamento do Transporte;

-Considerando que a alteração deu-se pelo Decreto nº 1884/11 o qual revogou a possibilidade de da contratada repassar a seus empregados as multas aplicadas pela URBS e também previu a possibilidade de substituição do pagamento do valor pecuniário por medidas saneadora adotada para corrigir a suposta falta operacional, ou seja, quando ficar demonstrado que o operador (que teria cometido a falta) foi devidamente orientado ou ter participado de um curso/palestra que o oriente a como proceder, não seria aplicada o valor pecuniário da infração;

-Considerando que tal medida saneadora não vem sendo aplicada pela URBS, em total prejuízo aos trabalhadores e com intuito aparentemente arrecadatório;

-Considerando que estas "multas" que são emitidas e descontadas dos salários dos motoristas e cobradores, não tem nenhum caráter pedagógico, em nada ajudam para a melhoria do transporte coletivo, sendo que, inclusive o número de Autos de Infração aumentam a cada ano. A medida saneadora teria caráter educativo, mas não é aplicada;

-Considerando que muitos Autos de Infração são lavrados arbitrariamente e sem fundamento e que os eventuais recursos são julgados dentro do mesmo órgão que os emitiu, o que compromete a ampla defesa e imparcialidade no julgamento;

-Considerando que existem inclusive Autos de Infração emitidos porque o Operador estava protegendo-se do frio (com papelão, coberta ou outra vestimenta em cima do uniforme), o que é um absurdo, tendo em vista que o operador é punido porque não lhe fornecem condições adequadas de trabalho;

-Considerando que existe Auto de Infração emitido porque o motorista interrompeu uma viagem para atendimento de um passageiro que desmaiou no interior do veículo, o que é mais um absurdo. Imagine este motorista ter um valor descontado de seu salário porque interrompeu a viagem para atender alguém que estava passando mal. A URBS quer que deixe o passageiro morrer? O pior é que quem julga eventual recurso deste Auto de

infração é a própria URBS, ou seja, que emitiu a multa é que vai julgar. A URBS é que deveria ser multada por emitir um Auto de Infração desta natureza;

-Considerando que há Autos de Infração emitidos porque o sistema de som que avisa qual a próxima Estação Tubo não está correto, avisando por exemplo a Estação atrasada, o que em nosso entender é um absurdo. O Fiscal simplesmente autua e o sistema de som continua operando incorretamente. O correto seria pedir para o operador motorista (que inclusive já possui inúmeras atribuições) tentar corrigir o problema imediatamente, atitude esta que efetivamente resolveria o caso e ajudaria a melhorar o transporte. A simples multa aplicada em nada ajudou a resolver o problema auxiliando os usuários para saberem qual a correta Estação Tubo que o ônibus iria parar;

-Considerando que os Fiscais, quando detectam uma invasão (de pessoas) na Estação Tubo ou invasão nos Terminais, ao invés de auxiliar o operador chamando a Guarda Municipal ou um agente responsável, simplesmente omitem-se e aplicam uma punição (Auto de Infração) por não ter coibido a referida invasão. Há casos em que o cobrador não tem nada o que fazer, pois enquanto estava cobrando de outras pessoas, o invasor pulou a porta de isenção e entrou imediatamente no ônibus, e isto foi relatado no Auto de Infração. Então este cobrador terá um valor descontado de seu salário para pagar esta multa, o que é totalmente injusto pois, que culpa teve este cobrador ?. Esta atitude em nada ajuda a melhorar a qualidade do transporte, pelo contrário só vai causar revolta no operador que tem os valores da multa descontados de seu salário, sendo que ele tem muito pouco a fazer nestes casos de invasão, pois não lhe fornecem aparelho celular para contactar a Guarda Municipal e, se por ventura sair do seu posto de trabalho para chamar alguém, ainda pode levar outra Autuação por abandonar o posto de trabalho;

-Considerando que, quando o Auto de Infração é lavrado em decorrência de suposto ato praticado pelo Empregado (motorista ou cobrador), o valor da multa é descontado do seu salário;

-Considerando que os agentes da URBS estão lavrando Autos de Infração, por infringência à legislação de trânsito (ex. trafegar sem o uso de cinto de segurança, trafegar acima da velocidade permitida (sem indicação de

qualquer equipamento devidamente auferido), avançar sinal vermelho, etc, sem ter o poder polícia e equipamento necessário para tanto;

-Considerando que, em conseqüência do que foi narrado no item anterior, o operador pode ser punido duas vezes pelo mesmo fato (URBS e agente de trânsito), o que é vedado por lei;

-Considerando que inúmeras autuações são emitidas (pela URBS) e descontadas do salário por falta de uso do cinto de segurança pelo motorista sob o fundamento de que este ato estaria gerando insegurança aos passageiros, o que um absurdo. O que causa insegurança aos passageiros é o fato deles próprios estarem sem o cinto de segurança, ou permanecerem em pé dentro do ônibus ou ainda o fato de serem transportados com o ônibus lotado. Não há nestes casos nenhuma conduta inadequada do motorista que possa causar insegurança aos passageiros, não podendo ser este ato enquadrado no Item 26, Grupo II, Anexo II do Regulamento do Transporte Coletivo, demonstrando que ocorre evidente abuso quando da aplicação e enquadramento dos Autos de Infração. Ademais o Fiscal da URBS não possui poder de polícia para aplicação desta punição e mesmo que tivesse deveria haver a abordagem direta ao suposto infrator, conforme Resolução do CETRAN. Se realmente a falta de uso do cinto causasse insegurança aos passageiros, o Fiscal teria o dever de abordar o Motorista para a solução do problema; a emissão da multa com desconto no salário do operador em nada contribui para dar maior segurança aos usuários naquele momento;

-Considerando que houve emissões de Multas e o conseqüente desconto de mais de R$ 500,00 no salário do cobrador por ter saído do seu posto de trabalho para ir ao banheiro, o que é uma vergonha e não pode ser admitido;

-Considerando que muitas Multas que são repassadas e cobradas dos motoristas e cobradores decorrem das condições atuais do trânsito e também da falta de condições de trabalho e não por culpa dos operadores;

-Considerando que, em muitas vezes, além da punição pecuniária (em razão da multa), o operador ainda pode receber uma punição de suspensão, com desconto de dias em seu salário;

-Considerando que, muitas vezes, a multa poderia ter sido substituída por uma simples orientação do fiscal ao operador, que solucionaria imediatamente o problema, ou seja, para melhorar o transporte para o usuário, o melhor seria tentar resolver o problema no momento que acontece. No entanto, o Fiscal da URBS percebe o problema, mas prefere emitir um Auto de Infração, que nada vai resolver para o usuário naquele momento, num flagrante ato meramente punitivo. Após o recurso, a URBS no julgamento do Auto que emitiu, ao invés de aplicar a medida saneadora (a qual inclusive possui finalidade didática) prefere cobrar o valor financeiro, o que só causa revolta aos operadores. Para a URBS aparentemente é melhor arrecadar do que educar e resolver o problema;

-Considerando que os Fiscais quando detectam apropriação de receita por parte de operadores "mal intencionados", omitem-se em chamar a polícia e somente lavram o Auto de Infração o qual reverte-se em valor pecuniário à URBS, permanecendo funcionário no sistema. Entendemos que deve haver uma prova robusta de que o funcionário está se apropriando da receita/tarifa e quando houver a certeza deve-se chamar a Autoridade competente para que seja lavrado os procedimentos previstos em lei, sob pena de omissão;

-Considerando que após o advento do referido Decreto e, consequentemente das multas repassadas aos operadores e descontadas de seus salários, a avaliação do transporte coletivo para os usuários, de uma maneira geral, piorou;

-Considerando que os motoristas e cobradores estão revoltados e estressados com o excesso de punições, sem que isto ajude a melhorar o transporte coletivo; considerando que o número de acidentes envolvendo veículos ônibus tem aumentado a cada ano;

-Considerando que o trabalhador esta sendo desapossado do seu salário em razão destas "multas da URBS", as quais por vezes, conforme dito, são emitidas sem fundamento;

-Considerando que não há a efetiva aplicação dos recursos arrecadados em treinamentos e melhorias nas condições de trabalho para os operadores;

-Considerando que até mesmo os usuários estão indignados com a referida situação;

-Considerando, por fim, que os únicos funcionários que tem valores descontados dos salários (em razões de multas da URBS) no sistema de transporte são os motoristas e cobradores, não havendo uma recíproca quando ocorre um erro cometido por um agente da URBS.

-Considerando o Ofício recebido por esta Entidade sindical do SETRANSP, no sentido de que a URBS estaria descontando multas desde o ano de 2011 e que estas multas serão cobradas do salário dos operadores pois, na sua maioria são multas que supostamente por atos cometidos por eles, o que não pode-se aceitar.

Com base nas inúmeras considerações acima apresentadas, o SINDIMOC e todos os trabalhadores do transporte, visando sempre a melhoria do transporte coletivo como um todo, requerem à Vossa Excelência uma providência imediata no sentido de determinar que a URBS aplique as medida saneadoras, cancelando a aplicação das multas pecuniárias, as quais serão descontadas dos salários dos operadores. Os motoristas e cobradores não aceitarão mais os descontos em seus salários até porque, conforme relatado, apenas eles tem valores descontados de seus salários por supostos erros cometidos, sendo que nenhum outro trabalhador, nem mesmo os agentes da URBS tem valores descontados (no salário) por seus supostos erros. Requer-se também a revisão dos Decretos acima referidos, com a efetiva participação do Sindicato, extinguindo a possibilidade de Emissão de Autos de Infração por atos cometidos pelos motoristas e cobradores, bem como de qualquer punição que possa reverter-se em descontos financeiros ao operador. Requer-se a proibição de repasse de multas pecuniárias aos operadores do transporte coletivo. Requer-se ainda sejam anulados todos os Autos que tenham sido emitidos por infrações desta natureza e ainda que sejam retiradas do Decreto todas as obrigações do operador que não digam respeito à sua real função. Requer-se também a revisão do Decreto a fim de possibilitar que participem do julgamento dos recursos dos AUTOS de infração emitidos, um membro indicado pelo Sindicato, um pelas Consorciadas e um pelos usuários, pois entendemos ser completamente nulo, o mesmo órgão que tem interesse, aplicar a multa e julgar o recurso.

Conforme acima relatado, os trabalhadores não aceitam mais os descontos em seu salário, até porque há impressão de que estão sendo literalmente enganados, pois, após a suposta infração, participam de palestra (com intuito pedagógico e com o fim de ser aplicada a medida saneadora), mas a URBS prefere aplicar a multa financeira, com aparente intuito arrecadador. Não querem os trabalhadores mais instabilidade no transporte, mas exigem respeito.

Certos de que podemos contar com a ajuda e sensibilidade do Prefeito de Curitiba, Sr. Gustavo Fruet, estamos todos no aguardo para uma resposta, e se possível, solução para os problemas apresentados, com a urgência que o caso requer.

ANDERSON TEIXEIRA
Presidente – SINDIMOC

Para Prefeitura Municipal de Curitiba.

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito GUSTAVO FRUET.

Curitiba, 09 de maio de 2016.

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E COBRADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDIMOC, Entidade Sindical representante de Trabalhadores, CNPJ 81.909.723/0001-00, com sede na Rua Tibagi, 520, Centro, Curitiba-Pr, neste ato representada por seu Presidente que ao final assina, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar as seguintes considerações e requerimentos:

-Considerando que o Decreto nº 1.356/08 alterado pelo Decreto nº 1649/2009 , trouxe inúmeras atribuições aos operadores do Transporte Coletivo de passageiros (motoristas e cobradores);

-Considerando que várias destas atribuições não seriam e não eram atribuições destes profissionais e sim de outros e que foram repassadas por este Decreto aos operadores;

-Considerando que o número de Autos de Infração, emitidos pela URBS, por supostas infrações cometidas pelos operadores aumenta consideravelmente a cada ano, conforme reportagem anexa;

-Considerando que os Autos de Infração transformam-se em valor pecuniário o qual é descontado do salário do Motorista e Cobrador e repassado pelas Empresas à URBS;

-Considerando que já no ano de 2011 houveram várias manifestações por parte dos operadores repudiando a aplicação da multa e dos descontos em seus salários (reportagens anexas);

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Av.Presidente Affonso Camargo,330 - Rodoferroviária
Bloco Central - Curitiba - Paraná
Fone: (041) 3320-3357 - Fax: (041) 3322 7669

URBS

A.I. Nº 58548

De conformidade com o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, a empresa permissionária:

Consórcio Transbus

Em razão de ter cometido infração capitulada no item 13 do grupo 3 do anexo I do regulamento; por intermédio do(s) RO(s) nº 65079 65085

do fiscal nº 2500008, foi aplicada a multa no valor de (50)Km (cincoenta Quilômetros)

Com as características abaixo discriminadas:

Data	Hora	Tab.	Carro	Linha
24/02/2016	12 : 19	43	HE710	203

Nome da linha
STA. CANDIDA / C. RASO

Local da infração
139 - ESTAÇÃO CENTRAL - SENTIDO NORTE

Natureza da infração
Deixar de executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagem programada, definida pela URBS, sem motivo justificado

Discriminação da infração
VIAGEM INTERROMPIDA DEVIDO A ATENDIMENTO A PASSAGEIRO EDSON PEREIRA,42 DESMAIOU NO INTERIOR DO VEICULO. VAI REINICIAR NO CAPAO RASO AS 13:50

No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia 02/03/2016 subsequente do recebimento deste, poderá ser apresentada defesa por escrito ao Gestor da Área de Fiscalização do Transporte ou efetuar pagamento na tesouraria da URBS, conforme artigos 102 e 103 do regulamento em vigor.

URBS

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Av.Presidente Affonso Camargo,330 - Rodoferroviária
Bloco Central - Curitiba - Paraná
Fone: (041) 3320-3357 - Fax: (041) 3322 7669

URBS

A.I. Nº 58189

De conformidade com o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, a empresa permissionária:

Consórcio Transbus

Em razão de ter cometido infração capitulada no item 07 do grupo 4 do anexo I do regulamento; por intermédio do(s) RO(s) nº 63866

do fiscal nº 2500008, foi aplicada a multa no valor de (100)Km (cem Quilômetros)

Com as características abaixo discriminadas:

Data	Hora	Tab.	Carro	Linha
10/02/2016	17 : 14			3048

Nome da linha
T.CORREIO ANTIGO N/S

Local da infração
E.T. ESTAÇAO CENTRAL SENTIDO SUL

Natureza da infração
Permitir o transporte de passageiro sem o pagamento da tarifa

Discriminação da infração
SUJEITO DE APROXIMADAMENTE 30 ANOS, CABELO CURTO LISO, COR BRANCA, TRAJANDO AGASALHO NA COR PRETA E CAMISETA NA COR LARANJA PULOU POR CIMA DA PORTA DE ISENÇAO E ENTROU NO ONIBUS. O SUJEITO QUE NAO APARENTAVA DEFICIÊNCIA FISICA OU VISUAL APROVEITOU O MOMENTO EM QUE O COBRADOR COBRAVA PASSAGENS DE OUTROS USUARIOS, PARA PULAR A PORTA DE ISENÇAO.

No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia 17/02/2016 subsequente do recebimento deste, poderá ser apresentada defesa por escrito ao Gestor da Área de Fiscalização do Transporte ou efetuar pagamento na tesouraria da URBS, conforme artigos 102 e 103 do regulamento em vigor.

URBS

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Av.Presidente Affonso Camargo,330 - Rodoferroviária
Bloco Central - Curitiba - Paraná
Fone: (041) 3320-3357 - Fax: (041) 3322 7669

A.I. Nº

58134

De conformidade com o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, a empresa permissionária:

Consórcio Transbus VANDALISMO

Em razão de ter cometido infração capitulada no item 13 do grupo 3 do anexo I do regulamento; por intermédio do(s) RO(s) nº 63766

do fiscal nº 2500008 , foi aplicada a multa no valor de (50)Km **(cincoenta Quilômetros)**

Com as características abaixo discriminadas:

Data	Hora	Tab.	Carro	Linha
07/02/2016	15 : 44	3	HR030	502

Nome da linha
CIRCULAR SUL (HORÁRIO)

Local da Infração

604 - TERMINAL BOQUEIRÃO I

Natureza da Infração
Deixar de executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagem programada, definida pela URBS, sem motivo justificado

Discriminação da Infração
VIAGEM INTERROMPIDA DEVIDO A PROBLEMA DE VANDALISMO (ONDE QUEBRARAM TRES AÇALPOES), SEGUINDO AS 16:59, O CARRO HR042, DO TERMINAL BOQUEIRAO.

No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia subsequente do recebimento deste, poderá ser apresentada defesa por escrito ao Gestor da Área de Fiscalização do Transporte ou efetuar pagamento na tesouraria da URBS, conforme artigos 102 e 103 do regulamento em vigor.

12/02/2016

www.leismunicipais.com.br
Leis Municipais

DECRETO Nº 1884

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-047949/2011 - URBS, DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 39 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 ...

IV - apresentar certidões negativas previstas no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB."

Art. 2º Os incisos II e VI do artigo 40 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

II - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental;

VI - (Revogado)."

Art. 3º O § 1º do artigo 102 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 ...

§ 1º Na aplicação das penalidades relativas às infrações assentadas em conduta imputável diretamente ao motorista ou ao cobrador, a URBS, a seu exclusivo critério, poderá facultar a substituição do pagamento do valor pecuniário pela demonstração, pela concessionária infratora, das medidas saneadoras adotadas para corrigir a falta operacional. As medidas saneadoras referidas neste parágrafo independem e não se confundem com as sanções disciplinares aplicadas pelas Contratadas aos seus empregados, essas decorrentes do poder diretivo da empresa e aplicadas segundo seu único e exclusivo critério, sem qualquer ingerência ou responsabilidade da URBS."

Art. 4º O parágrafo único do artigo 103 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.356, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 ...

Parágrafo Único - (Revogado)."

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 28 de novembro de 2011.

Luciano Ducci
Prefeito Municipal

Marcos Valente Isfer
Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

DA DEFESA, PRAZOS E RECURSOS

Art. 101 Para a apresentação da defesa por escrito de autos de infração, deverá ser formalizado processo, protocolado na URBS, seguindo os seguintes procedimentos:

I - número máximo de autos de infração por processo é de 30 (trinta), devendo as infrações iguais serem agrupadas no mesmo processo;

II - os autos de infração deverão ser juntados em rigorosa ordem numérica crescente, ordem essa que deverá ser a mesma no discriminativo da defesa;

III - poderão ser juntados documentos, se comprovarem as justificativas da defesa.

Art. 102 O autuado poderá apresentar defesa por escrito, ao Gestor da Área de Fiscalização em primeira instância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subseqüente à data em que tomar ciência do auto de infração.

§ 1º Apresentada a defesa, a URBS promoverá as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, proferindo afinal o julgamento, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º Julgado improcedente o auto de infração, arquivar-se-á o processo.

§ 3º Julgado procedente o auto de infração, cabe recurso ao Diretor de Transporte, em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subseqüente à data em que for cientificado da decisão.

§ 4º Caberá recurso em segunda instância apenas se apresentado fato novo. Promovidas as diligências necessárias, será proferido afinal o julgamento no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 103 O infrator terá um prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento das multas, a partir do dia subseqüente:

I - ao do recebimento do auto de infração, quando não houver apresentação de defesa;

II - ao do conhecimento da decisão que não acolher defesa se não apresentar recurso;

III - ao do conhecimento da decisão que não acolher recurso.

Parágrafo Único - A contratada pode repassar aos seus empregados as multas consignadas como responsabilidade destes.

Art. 104 As multas eventualmente não pagas pelos contratados serão descontadas de sua remuneração, no caso de receita pública e pagamento por quilômetro, pela URBS, após seu trânsito em julgado.

Parágrafo Único - Para linhas remuneradas pela tarifa, o não recolhimento das multas dentro do prazo previsto implicará em nova multa, conforme Anexo II, deste regulamento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades definidas neste regulamento.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 105 A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte coletivo deverá ser assegurada através da criação do Conselho Municipal de Transporte, cujo funcionamento será fixado na forma da Lei Federal nº 8.987/1995, a quem compete em especial:

I - promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;

II - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal para

Multas da Urbs a motoristas do transporte coletivo sobem 42% entre 2012 e 2014

5 de fevereiro de 2016 by BandNews FM Curitiba Leave a Comment

As multas da Urbs para motoristas de ônibus do transporte público de Curitiba subiram 42% entre os anos de 2012 e 2014. A emissão dos autos de infração a motoristas de ônibus é por "dirigir inadequadamente, desobedecendo regras de circulação, conduta e sinalização de trânsito, de modo a proporcionar insegurança aos passageiros". O levantamento foi feito pelos jornalistas do Livrejor, da Coluna Dados Oficiais, da BandNews FM. Segundo resposta a um pedido informações, foram 633 autuações emitidas em 2014, 601, em 2013, e 444, em 2012. As multas aplicadas aos motoristas de ônibus não são as comuns de trânsito, que responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito (Setran). Essas multas são de "fiscalização que regulamenta por decreto municipal de 2012, que aprova o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros. Cada infração pode render multa de R$ 126,76 em valores do período. A Urbs respondeu aos jornalistas que as infrações nem sempre geram arrecadação, pois somente após toda a tramitação do processo que visa garantir o direito à ampla defesa às empresas operadoras, é que se define se será ou não aplicada a penalidade. A Urbs não respondeu quanto foi arrecadado. Para ter uma ideia, multiplicando as multas efetivamente pagas pelo valor mais baixo pago pelo quilômetro rodado, temos R$ 25.379, em 2012; R$ 65.647, em 2013; e R$ 68.564, em 2014. Este seria o valor mais aproximado do arrecadado com multas, com base nos dados disponíveis. O rigor na aplicação de multas a motoristas de ônibus cresceu. Na pequena série histórica, de 2012 a 2014, foam 137 perdões de multas em 2012, último ano da gestão Luciano Ducci (PSB), contra menos de dez perdões nos dois anos seguintes.

Filed Under: Sem categoria

Deixe um Comentário

Os comentários serão avaliados por um moderador. Comentários considerados inadequados, impróprios ou ofensivos não serão aprovados

Name *

Email *

Website

Search this website... Search

— - - OUÇA A BANDNEWS FM CURITIBA - - —

SEU CAMINHO

Obras da Linha Verde Norte bloqueiam rua do Bairro Alto por 15 dias
Nas próximas duas semanas a Rua Dante Angelote, no Bairro Alto, vai ser completamente bloqueada no acesso à Linha Verde. A partir de hoje (segunda, 2) começam os trabalhos de revitalização da Linha Verde Norte. O motorista que costuma usar a Rua Dante Angelote pode desviar pelas ruas Aníbal Goularte Maia Filho e Mário do [...]

BANDNEWS FM CURITIBA NO FACEBOOK

BandNews FM Cu...
Curtir Página | 219 mil cu

TWITTER: NOTÍCIAS E TRÂNSITO

Follow @BandNewsFMCtba

PRINCIPAIS POSTS & PÁGINAS

A partir de 1º de março começam a valer as novas regras para tirar a habilitação

Copel e Sanepar não podem cortar fornecimento de luz e água por contas antigas

BandNews FM Curitiba

EDITORIAS

Artes e Espetáculos

Balneabilidade

Bike News

O fim de cada autuação

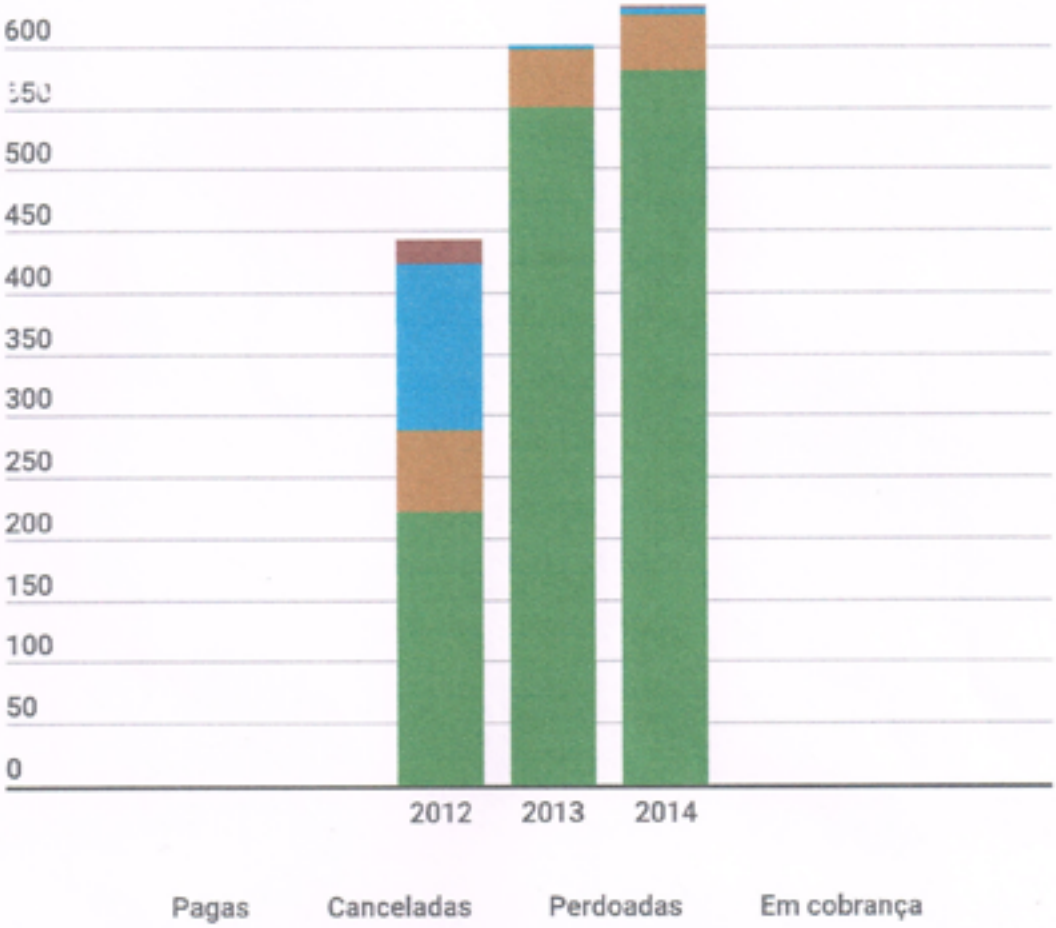

633

infrações autuadas em 2014, aumento de 42,57% ante 2012

92%

das autuações emitidas em 2014 renderam pagamento de multa, ante apenas 50% em 2012

31%

das autuações emitidas em 2012 acabaram perdoadas; em 2014, só 0,8% foram "saneadas", como prefere a Urbs

4,3%

das autuações emitidas em 2012 até hoje não foram pagas

Vendo Onibu

R$ 18.000

Confira

ı de

Por Luiz Henrique de Oliveira

Porta de vidro quebrada revoltou passageiros (Fotos: Juninho Olegário)

Manhã de quinta-feira, 5°C em Curitiba. Um ônibus da linha Santa Cândida/Pinheirinho saiu do **Terminal Pinheirinho** com a porta de vidro despedaçada. Passageiros, entre eles

crianças e idosos, que pagam para usar o **transporte coletivo**, enfrentaram o vento gelado na cara e o risco de serem atingidos pelos cacos de vidros.

Mais detalhes dos danos no veículo

A situação revoltou o universitário Juninho Olegário, que procurou a **Banda B** para protestar. "Eu não sei ao certo quando quebrou, porque quando entramos estava assim. As pessoas que estavam perto da porta não conseguiam suportar o frio. Quanto mais o ônibus andava, mais o buraco na porta abria", afirmou.

Segundo Olegário, em alguns momentos os cacos caíram nas pessoas. "Teve risco de ferimentos a quem estava no ônibus", lamentou o universitário, questionando o fato de como um ônibus foi liberado para rodar desta forma.

A **Banda B** entrou em contato com a Prefeitura de Curitiba, que administra o transporte coletivo, e recebeu a seguinte resposta:

A Urbs informa que a empresa responsável pelo ônibus será notificada e poderá ser multada. A situação apresentada não é aceita pelos indicadores de qualidade exigidos em contrato. A Urbs reforça que na atual gestão já descontou R$8 milhões dos repasses para empresas por não atingirem esses indicadores. Outros R$30 milhões estão em processo de desconto. A Urbs pede aos usuários que verificarem irregularidades em ônibus do transporte coletivo de Curitiba informem ao Serviço 156 para que as empresas responsáveis sejam notificadas.

Assista ao vídeo feito pelo universitário:

POSITIV WELLE!!!

Hallo?? Alles Gut?? Felipe Guidolin - Слава Ісусу Христу!

MITTWOCH, JULI 21, 2010

Para juiz, URBS não tem direito de aplicar multas.

Retirado de *Paraná On-line*.

Teria a Urbanização de Curitiba S/A (Urbs) o direito de aplicar multas de trânsito? Para um juiz aposentado da capital, que não quis se identificar, não. Ele entrou, há duas semanas, na 4.ª Vara da Fazenda Pública com um mandado de segurança contra a autarquia. O motivo alegado é o de que a Urbs não teria competência para tal atribuição. O advogado do reclamante, Nivaldo Migliozzi, conta que utilizou o mesmo argumento do Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG) para questionar a legalidade das multas aplicadas pela Urbs. "O MP-MG questionou a mesma coisa contra a Empresa de Transportes de Trânsito de Belo Horizonte (BHTrans). Na última instância, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) acatou o pedido e a BHTrans não pode mais aplicar multas. Acredito que somente tem esse direito quem tem poder de polícia, o que não é o caso da autarquia curitibana", afirma. A assessoria de comunicação da Urbs informou que ainda não foi notificada sobre a ação e que por isso não irá se pronunciar a respeito desta polêmica.

Mais detalhes, assim que disponíveis.

Eingestellt von Felipe Guidolin um Mittwoch, Juli 21, 2010
Labels: Direito, Regional

Keine Kommentare:

Kommentar veröffentlichen

Links zu diesem Post

Link erstellen

Neuerer Post Startseite Älterer Post

Abonnieren Kommentare zum Post (Atom)

TEMAS:

Alemão (9)
Cervejas (3)
Críticas (14)
Direito (25)
Pessoal (36)
Regional (18)

BLOG-ARCHIV

► 2011 (12)
▼ 2010 (29)
► Dezember (4)
► November (5)
► Oktober (3)
► September (4)
► August (3)
▼ Juli (8)
Twitter?
Muitas histórias pra contar!
NAFTA: Ponto.
Para juiz, URBS não tem direito de aplicar multas....
Jogo de Copas: vejam a minha proeza!
Citações sobre o impasse da copa em Curitiba!
Músicos de Schwabenland
Linha Verde: detalhes empíricos
► Juni (1)
► Mai (1)
► 2009 (7)
► 2008 (32)
► 2007 (30)
► 2006 (48)
► 2005 (56)

Publicidade:

Justiça proíbe desconto salarial de motoristas assaltados e multa URBS e sindicatos

Publicado em 7 de maio de 2014,10:32

Por Luiz Henrique de Oliveira

A Justiça do Trabalho proibiu a Urbanização de Curitiba (URBS) e as empresas de ônibus de descontarem o salário dos motoristas de ônibus assaltados durante o trabalho. A decisão, tomada nesta terça-feira (6), ainda multou em **R$ 1 milhão** a URBS e dois sindicatos, o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Curitiba e Região (Setransp), e o Sindicato dos Motoristas e Cobradores (Sindimoc). O valor deverá ser dividido entre as **três entidades.**

A multa aconteceu porque a prática de descontar salários estava prevista em uma norma coletiva acertada entre o Setransp e o Sindimoc, em 2010, a qual a URBS tinha ciência. Atualmente, o Sindimoc é presidido por outras pessoas, que na época foram os responsáveis pela denúncia. Eles prometem recorrer ao valor estipulado pela justiça.

"O trabalhador não pode ser prejudicado mais uma vez. Nós retiramos essa determinação em nossas convenções coletivas e é importante destacar que o atual presidente, Anderson Teixeira, foi quem denunciou essa prática, que resultou até na prisão

(Foto: Divulgação TCE-PR)

de membros da antiga gestão do Sindimoc. Nós ficamos felizes com a decisão, mas vamos lutar contra essa multa", afirmou à **Banda B** Dino César, vice-presidente do Sindimoc.

Na sentença proferida pelo juiz Luciano Augusto de Toleado Coelho, está descrito que os motoristas e cobradores assaltados eram punidos sobre a justificativa de ato de negligência ou imprudência, apenas para evitar prejuízo ao empregador.

O valor pago pelas entidades deverá ser encaminhado para um fundo destinado a desenvolver atividades que aumentem a segurança no transporte coletivo de Curitiba.

Relacionadas

Urbs diz que integração está mantida e Governo do Paraná é quem decide valor da tarifa na RMC

Presidente da URBS detona catraca livre e diz que movimento é oportunista e ilegal

Vereador quer que animais também tenham direito de embarcar em ônibus do transporte coletivo

Funcionários da Urbs entram em greve por atraso de salário, mas Prefeitura diz que tem até dia 5

Após morte de taxista, Urbs diz que já tem projeto piloto para rastrear frota de táxis em Curitiba

Motoristas e cobradores aceitam proposta de dissídio coletivo e descartam greve

JusBrasil - Jurisprudência

02 de maio de 2016

Tudo Vídeo Notícias Artigos **Jurisprudência** Diários Legislação Modelos e peças Tópicos Perfis

Página 1 de 474 resultados

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Recursos Recurso Inominado RI 00200991120138160035 0 PR 0020099-11.2013.8.16.0035/0 (Acórdão) (TJ-PR)

Data de publicação: 27/11/2014

Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE HABILITAÇÃO C/C TUTELA ANTECIPADA EM SEDE LIMINAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 5º, II e 27 DA LEI Nº 12.153/2009 ANTE A **ILEGITIMIDADE** DA **URBS** PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DOS FEITOS PERANTE O JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA. INSURGÊNCIA RECURSAL ACOLHIDA. AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS APRECIAREM E JULGAREM FEITOS EM QUE FIGUREM A **URBS**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE, SENDO TAMBÉM DE DIREITO PRIVADO, POSSUI A MESMA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA PÚBLICA, ELENCADA PELA LEI 12.153/2009 COMO LEGITIMADA NO POLO PASSIVO DESSE JUÍZO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÕES DE DOIS AUTOS DE INFRAÇÃO QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, QUE IGUALMENTE NÃO RESTOU NOTIFICADO AO RECORRENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR QUE SE IMPÕE. SENTENÇA REFORMADA. Diante do exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos exatos termos desse vot (TJPR - 1Âª Turma Recursal - 0020099-11.2013.8.16.0035/0 - SÃ£o JosÃ© dos Pinhais - Rel.: Liana de Oliveira Lueders - - J. 24.11.2014)

Encontrado em: e 27 DA LEI Nº 12.153/2009 ANTE A **ILEGITIMIDADE** DA **URBS** PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DOS FEITOS... a preliminar de **ilegitimidade** arguida pela **URBS**. Veja-se que as infrações que deram origem... dos Pinhais Recorrente: José Aparecido Domingos Recorridos: DETRAN/PR e **URBS** Relatora: Liana de Oliveira...

TJ-PR - Apelação Cível AC 3507304 PR 0350730-4 (TJ-PR)

Data de publicação: 05/12/2006

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL Nº 350.730-4 DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS. APELANTE: VERA LIBERTTI PEREIRA APELADO 1: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN APELADO 2: **URBS** - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA RELATOR: DES. ANNY MARY KUSS APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE - **ILEGITIMIDADE** DA **URBS** - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR PELO DETRAN - AGRAVO RETIDO PROVIDO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA **URBS** DO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO - NULIDADE DO PROCEDIMENTO - INOBSERVÂNCIA DO ART. 265, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL - NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FUNDAMENTADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Não obstante a multa de trânsito que resultou nas penalidades impostas tenha sido lavrada pelo DIRETRAN-**URBS**, a penalidade de suspensão do direito de dirigir emanou

CONTRA O FRIO

Ducci determina suspensão de multas a cobradores

Categoria reclama que estava sendo punida por improvisar formas de diminuir o frio nas estações-tubo da cidade

Vitor Geron [25/08/2011] [17h11]

O prefeito **Luciano Ducci (PSB)** determinou que a **Urbanização de Curitiba (Urbs)** suspenda imediatamente as multas administrativas contra os cobradores que improvisam formas para se proteger do frio nas estações-tubo. "Não se pode multar alguém por sentir frio", afirma Ducci, em nota divulgada pelo site da prefeitura.

O prefeito ainda solicitou uma revisão no estatuto que rege a atividade de motoristas e cobradores de ônibus. As medidas ocorreram após uma conversa com o presidente da Urbs, **Marcos Isfer**. "Confio na competência e na sensibilidade da equipe da Urbs para resolver o mais breve esta situação", diz Ducci.

De acordo com o vice-presidente do Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana (**Sindimoc**), **Dino Cesar Morais de Mattos**, pedidos sobre os números oficiais de multas estão sendo feitos para a Urbs, prefeitura e empresas de ônibus há oito meses. Um departamento recém criado no sindicato está realizando desde junho um acompanhamento sobre o número de multas sofridas pelos motoristas e cobradores.

De acordo com Mattos, até esta quinta-feira (25) o sindicato apresentou 77 recursos para tentar reverter decisões de multas desfavoráveis aos cobradores e motoristas só em agosto. Em julho foram 17 recursos e, em junho, 49. "O número certamente é muito maior, isso é só o que chega ao sindicato e nós recorremos", explica.

Segundo o vice-presidente do sindicato, não é possível precisar quantas multas foram aplicadas em trabalhadores que tentavam se proteger do frio. Ele explica que cada punição se enquadra

em uma categoria. Caso o cobrador tenha usado uma jaqueta por cima do uniforme, por exemplo, caracteriza uniforme incorreto, mas se ele coloca cortinas no tubo a irregularidade está na descaracterização de equipamento.

A Urbs explica que as multas são aplicadas às empresas, com quem são estabelecidos os contratos. Mas Mattos argumenta que é "muito comum" as empresas repassarem as multas aos funcionários que recebem descontos no pagamento. Ele ainda alega que muitas multas são injustas. "Se a caixa de som do final do ônibus não está funcionando, a multa vai para o motorista", reclama.

Segundo a Urbs, são aplicadas, em média, 31 multas por mês por atraso nos ônibus. O atraso sem justificativa só é passível de multa quando o motorista está parado no ponto e não sai no horário estabelecido. A Urbs garante que não há multa por atraso na chegada, em função de trânsito e outros fatores que dificultam o trajeto.

A Urbs ainda garante que motoristas com cobertores não são multados e que estão sendo estudadas formas de melhorar a condição dos trabalhadores, como já é feito em parte da **Linha Verde**, onde os tubos são climatizados. Para a empresa, situações envolvendo multas por trabalhadores que tentavam se proteger do frio são "casos isolados".

O Sindimoc planeja uma manifestação na próxima quarta-feira (31). Representantes da categoria vão se encontrar em frente ao sindicato, na **Rua Tibagi**, no Centro, e vão caminhar até a prefeitura, no **Centro Cívico**, para cobrar um encontro com o prefeito e entregar uma pauta com reivindicações da categoria. "Nossa categoria está há mais de 20 anos esquecida", avalia Mattos.

mais lidas de **vida e cidadania**

GAFE

Concurso de Miss Rondônia coroa candidata

TEMPO

Frio deve dar uma trégua ao longo

CURITIBA

Cadela rottweiler ataca três da mesma

destaques de hoje na **Gazeta do Povo**

BOM GOURMET

Conheça o filé à

BOM GOURMET

20 tendências

VEÍCULOS

Prejuízo da

CADEIA

Policial militar é

Cobradores e motoristas fazem passeata contra multas aplicadas pela Urbs

De acordo com o Sindimoc, cerca de duas mil pessoas participaram da manifestação que pede suspensão definitiva das multas

Vitor Geron [31/08/2011] [14h15]
Atualizado em 31/08/2011 às 14h15

Urbs registra agressão

A Urbs informou que um fiscal da empresa foi agredido por um motorista que participava da manifestação na tarde desta quarta-feira. De acordo com a assessoria de imprensa da Urbs, o fiscal foi ferido com uma pedra na cabeça e precisou ser removido para o **Hospital Cajuru**. A previsão dos médicos é que ele seria liberado ainda nesta quarta-feira.

Segundo a Urbs, a agressão ocorreu próximo à **Praça Khalil Gibran**, perto do **Colégio Estadual**. A empresa ainda afirma que alguns dos integrantes do movimento agrediram verbalmente e utilizaram palavras de baixo calão contra os fiscais em serviço na Praça Rui Barbosa e nas proximidades do Colégio Estadual. Em nota, A Prefeitura de Curitiba e a Urbs deixam claro que "repudiam os atos de violência contra fiscais do transporte coletivo".

Motoristas e cobradores participaram, na tarde desta quarta-feira (31), de uma manifestação para pedir a suspensão das multas aplicadas contra os funcionários do sistema de transporte coletivo de **Curitiba**. Segundo o Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana (**Sindimoc**), a passeata reuniu cerca de duas mil pessoas e que caminharam da Rua Tibagi, no Centro, até a prefeitura da cidade, no Centro Cívico.

De acordo com o presidente do Sindimoc, **Anderson Teixeira**, o documento entregue ao presidente da Urbanização de Curitiba (Urbs), **Marcos Isfer**, nesta quarta-feira faz referência apenas às multas aplicadas contra motoristas e cobradores. "Pedimos uma mudança na lei para que não sejam mais aplicadas multas contra os trabalhadores", diz Teixeira. O presidente do Sindimoc argumenta que até 2008 não havia multa e o transporte fluía sem problemas. De janeiro até agosto de 2011 foram aplicadas cinco mil multas contra motoristas e cobradores, segundo o Sindimoc.

Ele sugere que sejam adotadas outras medidas administrativas como advertência e orientação aos trabalhadores. O Sindimoc vai aguardar por 15 dias uma resposta do prefeito de Curitiba, **Luciano Ducci (PSB)**. "Se houver descaso vamos convocar uma assembleia para definir outras medidas que poderão ser tomadas", conta Teixeira.

O sindicato ainda esclarece que, apesar de reunir uma grande quantidade de trabalhadores, não houve suspensão do serviço para a realização da passeata. Outras questões como melhoria na infraestrutura das estações-tubo, "kit inverno", adaptações de horários e banheiros para os trabalhadores, estão sendo tratadas paralelamente com a Urbs.

Na semana passada uma reunião definiu que será implantado um "kit inverno" para os trabalhadores. A decisão ocorreu depois da polêmica envolvendo a aplicação de multas administrativas contra os cobradores que improvisavam formas para se proteger do frio nas estações-tubo. O prefeito Luciano Ducci determinou a suspensão imediata das multas administrativas aplicadas aos cobradores. O prefeito ainda solicitou uma revisão no estatuto que rege a atividade de motoristas e cobradores de ônibus.

mais lidas de **vida e cidadania**

GAFE

Concurso de Miss Rondônia coroa candidata

TEMPO

Frio deve dar uma trégua ao longo

CURITIBA

Cadela rottweiler ataca três da mesma

destaques de hoje na **Gazeta do Povo**

AO VIVO

Comissão ouve especialistas favoráveis ao afastamento de Dilma; acompanhe

BOM GOURMET

Restaurantes não cobram rolha para growler de cerveja artesanal

BOM GOURMET

Aprenda em aula-show a preparar tilápia, nasi goreng e muito mais

VIOLÊNCIA

Relatos expõem 'ciência' da tortura na ditadura militar

Ducci fica indignado com multa a cobrador por uso de cobertor

quinta-feira, 25 de agosto de 2011 – 11:25 hs. Deixe um comentário.

Do Banda B

O prefeito de Curitiba, Luciano Ducci (PDB) disse hoje (25), em entrevista ao vivo no Programa Luiz Carlos Martins, na Banda B, que ficou indignado com a história do cobrador que foi multado pela Urbanização de Curitiba (Urbs) por improvisar uma cortina para se proteger do frio na estação-tubo, quando a temperatura em Curitiba era de 14° C, com sensação térmica de 4° C. O caso foi mostrado nesta quarta-feira (24), em reportagem do Paraná TV, da RPC. "Tomei conhecimento do caso ontem e já pedi uma reunião com o presidente da Urbs, Marcos Iser, para tratarmos deste e outros casos. Fiquei indignado com essa história do cobertor. Deveria haver mais coerência por parte dos fiscais que atuam no transporte coletivo. Não vejo nenhum problema na pessoa trabalhar com geada com uma cobertinha na perna", disse Ducci.

O prefeito também disse que vai discutir com Isfer a questão das multas do motoristas e cobradores por atrasos. A denúncia foi apresentada ao vivo no Jornal da Banda B – 1ª edição, na última terça-feira (23), pelo presidente do Sindicato dos Motoristas e Cobradores de Curitiba e região (Sindimoc), Anderson Teixeira. "É outro exemplo de situação que precisa ser analisada com coerência. Ontem, conversei com um motorista de ligeirinho de 67 anos, que está há 40 anos na profissão. Ele me disse que a Urbs está multando por conta dos atrasos, mas que com tantas obras na cidade o trânsito está cada vez mais complicado, o que dificulta o cumprimento do horário em alguns momentos. Daí, o motorista fica estressado. Ele pediu uma tolerância maior, o que concordo plenamente", afirmou o prefeito.

"É importante colocar aqui que o trabalho dos fiscais é importante, até porque tem infrações que podem colocar em risco os passageiros. Não dá para dizer que a fiscalização está errada em tudo que está fazendo. vamos agora discutir os detalhes de cada uma dessas reclamações, para encontrarmos soluções de acordo

Publicidade

Black Night é no Shoptime
Ofertas com até 80% de Desconto + até 10% no boleto, Aproveite Já!

CERTOS MILAGRES NEM MARQUETEIROS FAZEM PELA IMAGEM DE UM CANDIDATO.

Mais lidas

- Cid Gomes chama Teori de 'corno', Janot de 'ladrão' e Moro de 'picareta'
- APP frustra ambulantes
- Quem está pagando as contas de Lula?
- Tropa de choque de Dilma faz planos para o futuro
- Richa autoriza duplicação de mais 75 quilômetros de rodovias do norte e sudoeste

Últimos comentários

adelcio em Dilma mexe no orçamento e Farmácia Popular perde R$ 315 mi

Escritor da Bíblia em Apap divulga carta em solidariedade ao procurador-geral do Estado

Dom Casmurro em Apap divulga carta em solidariedade ao procurador-geral do Estado

Juca em 'Jetons' chegam a triplicar salários de ministros

Juca em Lula desiste da Casa Civil

Política do blog

O blog informa os Termos e Condições de Uso, sobre os quais considera que você dá o seu consentimento.

Publicidade